



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 07 OUT. 2015 Carlos Alberto Martins Manuailer Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 1059/15
-----------	---	-----------	---------------

AUTOR : Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em 16/10/2015
D.F./ALE 1261/2015

"Indica a necessidade de policiamento ostensivo constante na área onde estão instalados os Hospitais do Câncer, de Base, Cosme Damião e Policlínica Oswaldo Cruz, no município de Porto Velho."

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de policiamento constante na área onde estão instalados os Hospitais do Câncer, de Base, Cosme Damião e Policlínica Oswaldo Cruz, dentre outros órgãos sediados no seu entorno, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Policiamento ostensivo caracteriza-se pela evidência do trabalho da polícia à população consistindo resumidamente em fiscalizar comportamentos e atividades, regular ou manter a ordem pública, reprimindo crimes, contravenções, infrações de trânsito e zelando pelo respeito dos indivíduos à legislação. Em nível estadual, cabe à polícia militar desempenhar a função de polícia ostensiva, juntamente com a de preservação da ordem pública. Tal competência define caráter híbrido de policiamento preventivo-repressivo.

Tal policiamento se faz necessário tendo em vista atender as pessoas que trabalham e frequentam o local tendo em vista o grande número de ocorrências como arrombamentos de veículos, furtos, assaltos à mão armada entre outras nas redondezas dos referidos hospitais e policlínica, este Deputado solicita ao Governo o aumento da quantidade de viaturas a mais para o patrulhamento da referida área visando atender esta solicitação da nossa população.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2015.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**
Presidente - ALE/RO